



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/080/11/2017

Data: 02/01/2017 **Fl.** 394

Rubrica:

Id Funcional: n.º 5005907-6

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA
Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas
da Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ

Exercício de 2016

Elaborado pela: Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta –
SACAIN

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Nome Completo e oficial da unidade: Loteria do Estado do Rio de Janeiro		1.2 CNPJ: 30.071.351/0001-54		
1.3 Sigla: LOTERJ	1.4 UO/UGE: 21340 203100		1.5 Gestão: 00003	
1.6 Natureza Jurídica: Entidade da Administração Pública Indireta do Poder Executivo – Autarquia.		1.7 Vinculação: Secretaria de Estado da Casa Civil (à época)		
1.8 Endereço: Rua Sete de Setembro, 170 – Centro – Rio de Janeiro-RJ			CEP: 20.050-002	
Telefone: (21) 2332-6443	Fac-símile: 2332-6431	1.9 Página Institucional na Internet http://www.loterj.rj.gov.br		
1.10 Normas de Criação: Decreto-Lei n.º 138, de 23 de junho de 1975, alterado pela Lei Estadual n.º 384, de 04 de dezembro de 1980.				
1.11 Objetivo(s) da Unidade: Decreto n.º 11.269, de 04 de maio de 1988: CAPÍTULO II, DA FINALIDADE, Art. 2º - A LOTERJ tem por finalidade explorar e controlar o serviço de loteria do Estado do Rio de Janeiro, gerando recursos que serão aplicados em assistência hospitalar e escolar, em áreas de interesse social, educacional, esportivo e cultural.				
1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto n.º 11.269, de 04 de maio de 1988, alterado pelos Decretos n.ºs 44.319, de 08 de agosto de 2013 e 44.667, de 19 de março de 2014.				
1.13 Função de Governo Predominante: 23 – Administração do Serviço de Loteria.		1.14 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora, em funcionamento.		
1.15 Rol dos Responsáveis				
➤ Ordenadores de Despesas				
Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
Sérgio Ricardo Martins de Almeida (1)	27135802	Presidente	01/01/16	31/12/16
Por Delegação	ID Funcional	Cargo	Início	Término
José Maria Alberich Dalmau	42085195	Vice-Presidente	01/01/16	17/03/16
Paulo Horm	41954769		18/03/16	31/12/16
Paulo Horm	41954769	Diretor Administrativo	01/01/16	17/03/16
Guilherme Caprio de Mattos	6175570		18/03/16	31/12/16
Guilherme Caprio de Mattos	6175570	Diretor de Operações	01/01/16	17/03/16
Alexandre Hostmann	50807862		18/03/16	31/03/16
Josinete Pinheiro Pacifico	41429427	Chefe de Gabinete	01/01/16	31/12/16
Obs.(1): Solicitamos o Termo de Posse do Presidente, por meio do Of. SEFAZ/SACAIN n.º 025/2018, porém o Diretor Administrativo não encaminhou o documento pelos motivos mencionados, às fls. 328 e 329.				

➤ **Controle Interno**

Nome	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
José Wellington Veríssimo Lustosa Contador CRC/RJ 079504/O-5	19590555	Assessor-Chefe	01/01/16	31/12/16

➤ **Contabilidade**

Nome	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Claudio Gomes Ramos Contador CRC RJ-077329/O-4	42560756	Assessor-Chefe	01/01/16	31/12/16

➤ **Responsável pela Tesouraria**

Nome	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Ana Cristina de Souza Clemente	6189202	Operador Lotérico	01/01/16	05/01/16
Paulo Crespo Teixeira	2714334	Assessor	08/01/16	31/12/16

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados na **Prestação de Contas** dos Ordenadores de Despesas, do exercício de 2016, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil – à época.

Eventos Subsequentes:

- Por meio art. 2º do Decreto n.º 45.896, de 27 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 30/01/2017, republicado no DOERJ de 31/01/2017, a Secretaria de Estado da Casa Civil, com a incorporação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços – SEDEIS, passou a denominar-se **Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico**, mantendo a mesma denominação, a partir do art. 1º do Decreto n.º 46.121, de 19 de outubro de 2017, publicado no DOERJ, em 20/10/2017;
 - O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ publicou no DOERJ, em 06/09/2017, a Deliberação n.º 278, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração Estadual e dá outras providências. Este dispositivo revogou a Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996;
-

- A Auditoria Geral do Estado – AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, publicada no DOERJ, em 21/09/2017, que estabelece procedimentos para devolução e arquivamento de processos em fase de tramitação na AGE e instauração e movimentação processual nos Órgãos e Entidades;
- A Auditoria Geral do Estado – AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, publicada no DOERJ, em 13/12/2017, que dispõe sobre a definição de procedimentos adicionais a serem observados pelos Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017, e dá outras providências; e
- O Governo do Estado do Rio de Janeiro publicou no DOERJ, em 08/02/2018, o Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, que alterou o Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

1 ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório com parecer conclusivo, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos ordenadores de despesas da unidade, e limitaram-se ao seguinte escopo:

- Monitoramento (Follow-up) das Recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado – Subitem 3.1;
 - Atuação do Controle Interno Setorial;
 - Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
 - Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
 - Relatório Anual de Auditoria – RAA – subitem 3.2.3;
 - Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento em confronto com a IN AGE n.º 37/2017, e a Deliberação TCE n.º 198/1996 – subitem 4.1;
-

- Gestão Orçamentária;
- Descentralização de Créditos Recebida;
- Descentralização de Créditos Concedida;
- Análise de Pagamentos de Multas, Juros e Demais Encargos;
- Bens em Almoxarifado: Compatibilização com a Prestação de Contas; e
- Bens Patrimoniais: Compatibilização com a Prestação de Contas.

1.1 Metodologia e Procedimentos de Auditoria

Com a finalidade de obter evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos saldos produzidos pelo sistema contábil, foram realizados testes substantivos na Gestão Financeira e Contábil da LOTERJ.

Considerando o critério de materialidade definido no Planejamento dos Trabalhos de Auditoria, foi realizada a seleção das contas do Balanço Patrimonial de 2016 com o método da análise de índices históricos, mediante o confronto com os saldos das contas do Balanço do exercício anterior.

Em nosso critério, além do aspecto de materialidade dos índices apurados, consideramos a relevância das contas na consecução do objetivo das entidades, como também, as contas que sofreram recomendações em nosso relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores.

Nossos trabalhos de auditoria foram realizados por meio de provas seletivas, testes e amostragens, determinados em função da complexidade, volume das operações e aplicação dos procedimentos de Auditoria e, por isso, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

Os testes substantivos realizados neste trabalho consideraram os seguintes procedimentos técnicos:

- Exame documental; e
 - Análise e composição das contas contábeis.
-

1.2 Fontes de Informação

Utilizamos as seguintes fontes de informação:

- Processo n.º E-12/080/11/2017;
- Sistema de Informações Gerenciais – SIG;
- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM;
- Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
- Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
- Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
- Relatório Anual de Auditoria – RAA; e
- Informações coletadas da Equipe de Auditoria Interna da LOTERJ.

2 PRONUNCIAMENTOS/PARECERES

Foram juntados a esta Prestação de Contas os seguintes pronunciamentos/pareceres:

FONTES DE INFORMAÇÕES	FLS.	SÍNTESE DO PRONUNCIAMENTO/PARECER
Secretario da Pasta	-	O Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico não se manifestou sobre Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas.
Assessor-Chefe da Assessoria de Controle Interno	275	Em nossa opinião, a prestação de contas dos Ordenadores de Despesas da Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ, relativa ao exercício de 2016, é REGULAR (...)
Assessor-Chefe da Assessoria de Contabilidade Analítica	195	Examinada a prestação de contas dos ordenadores de despesas de 2016 foi constatada: a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis, a propriedade e regularidade dos registros contábeis, a regularidade da execução orçamentária da despesa e da receita e a inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário.

Obs: O não pronunciamento de Secretário da Pasta acerca da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas será comentado no item 4.1 deste Relatório.

3 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (FOLLOW-UP) E ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO SETORIAL

No ciclo dos trabalhos de auditoria, monitorar consiste em acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto dos órgãos de controle interno setorial.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a mensurar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.

3.1 Recomendações da AGE

Prestação de Contas, exercício de 2014		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2014 (Processo n.º E-12/080/8/2015) apontamos as seguintes questões:		
SÍNTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
3.3.2.2 Créditos por Danos ao Patrimônio	Fazer um permanente acompanhamento dos processos, a fim de manter as inscrições atualizadas na conta Créditos por Danos ao Patrimônio, em conformidade com as determinações do TCE-RJ.	Em Implementação
3.3.3 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	Regularizar os saldos de exercícios anteriores da conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo.	Em Implementação
3.3.5 Demais Obrigações a Curto Prazo	Recolher as retenções, considerando as pendências de longa data, de modo a reduzir os riscos advindos de apropriação indébita e o pagamento de multas e juros na conta Demais Obrigações a Curto Prazo.	Em Implementação
3.3.6 Restos a Pagar	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar em ordem cronológica, visando buscar solução para os registros que permanecem pendentes.	Em Implementação

3.3.8 Juros, Multas e Demais Encargos	Avaliar os motivos que deram causa a essas despesas e adotar medidas preventivas visando a não ocorrência de pagamentos de juros, multas e demais encargos.	Em Implementação
3.3.8 – Convênios com Teceiros	Encaminhar Ofício à Contadoria Geral do Estado - CGE, solicitando informações quanto a viabilidade de ser baixado das contas de controle, o valor dos Convênios CANCELADOS, que montam o valor total de R\$ 12.696.961,67 atualizando desta forma o saldo da conta para R\$ 63.236.855,42.	Em Implementação
Prestação de Contas, exercício de 2015		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2015 (Processo n.º E-12/080/35/2016) apontamos as seguintes questões:		
SÍNTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
3.2.3 Relatório Anual de Auditoria – RAA	À Auditoria Interna da LOTERJ que instrua as próximas Prestações de Contas dos Ordenadores de Despesas com o Formulário “Matriz de Monitoramento das Recomendações”, descrevendo fato, evento ou controle instituído que corrija o problema, acompanhado de evidências, em atendimento as disposições do inciso XXIII do art. 4º da IN AGE n.º 37/2017. Na hipótese de não implementação, apresentar justificativa.	Implementada
4.2.2.1 Descentralização de Créditos Recebidos	Observar o parágrafo único do art. 8º, o art. 13º e o parágrafo único do art. 14º do Decreto n.º 42.436/2010, bem como do §1º do art. 3º e art. 5º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014..	Em Implementação
4.2.2.2 Descentralização de Créditos Concedido	Acompanhar o encaminhamento das prestações de contas final do total de recursos concedidos, considerando a inobservância dos art. 12 e 13 do Decreto n.º 42.436/2010, bem como do § único do art. 5º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014.	Em Implementação
4.3.1 Prestação de Contas de Bens em Almojarifado – Estoques	À LOTERJ que providencie o encaminhamento a esta AGE da prestação de contas do Responsável pelos Bens em Almojarifado, referente ao exercício de 2016.	Implementada
4.3.2 Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis	À LOTERJ que providencie o encaminhamento a esta AGE da prestação de contas do Responsável pelos Bens Patrimoniais, referente ao exercício de 2016.	Implementada

4.4.1 Relatório de Situação Fiscal	Solucionar as exigibilidades com a Receita Federal apontadas no Relatório de Situação Fiscal.	Em Implementação
4.4.2 Relatório Complementar de Situação Fiscal	Fazer gestão para sanar as pendências com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS mencionadas no Relatório Complementar de Situação Fiscal..	Em Implementação

3.2 Atuação do Controle Interno Setorial

A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 35, de 25 de setembro de 2015, estabelecendo conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades (PLANAT), o Relatório Anual de Atividades das Unidades (RANAT) e o Relatório Anual de Auditoria (RAA), cuja programação e relatórios devem ser elaborados pelo Controle Interno Setorial.

Evento Subsequente:

- A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 36, de 05 de setembro de 2016, que estabelece os procedimentos para elaboração dos trabalhos de auditoria realizados pelas Unidades Setoriais de Auditoria da Administração Indireta para o exercício de 2017; e
- A Auditoria Geral do Estado – AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, publicada no DOERJ, em 30/11/2017, republicada em 18/12/2017, que estabelece procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

3.2.1 Plano Anual de Atividades – PLANAT

O PLANAT referente ao exercício de 2016, Processo n.º E-12/080/1080/2015, encaminhado pela Auditoria Interna da LOTERJ, foi protocolado tempestivamente nesta AGE, em 29/10/2015, e devolvido em conformidade à Entidade.

Evento Subsequente: o PLANAT referente ao exercício de 2017 ingressou nesta Auditoria Geral, por meio do Processo n.º E-12/080/870/2016, sendo devolvido à LOTERJ em conformidade pela AGE.

3.2.2 Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT

A Auditoria Interna da Autarquia encaminhou o RANAT referente ao exercício de 2016 conforme a IN AGE n.º 35/2015.

Examinamos o RANAT, realizamos as anotações necessárias e procedemos a sua devolução à LOTERJ.

Evento Subsequente: a Autarquia encaminhou o RANAT referente ao exercício de 2017, que foi devolvido conforme § 3º do artigo 6º da Instrução Normativa AGE n.º 36, de 31 de agosto de 2016.

3.2.3 Relatório Anual de Auditoria – RAA

Dentre as recomendações à Entidade, constantes no Relatório Anual de Auditoria, às fls. 257 a 275, destacamos as seguintes:

ACHADOS	RECOMENDAÇÕES
3.3.9.2 – Seguro Garantia	À Assessoria de Contabilidade Analítica que providenciem a baixa contábil no módulo de controle do SIAFE-RIO da conta Seguro Garantia dos referidos Contratos, em cumprimento aos incisos II e III do art. 17 do Decreto nº 43.463/2012.
3.3.9.3 – Fiança Bancária	À Assessoria de Contabilidade Analítica que providencie a baixa no módulo de controle do SIAFE-Rio da conta Fiança do referido contrato, em cumprimento aos incisos II e III do Artigo 17 do Decreto n.º 43.463/2012.
3.3.11.2 – Juros de Serviços de Terceiros – PJ	À Assessoria de Contabilidade Analítica que contabilize as despesas de acordo com a sua natureza.

As demais recomendações emitidas pela Auditoria Interna da Autarquia, em seu RAA, foram similares às recomendações já emanadas por esta AGE e não serão abordadas neste subitem.

4 PRINCIPAIS ACHADOS

4.1 Instrução Processual e Encaminhamento do Processo

Esta Prestação de Contas encontra-se instruída com os documentos relacionados na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017 e na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, exceto quanto à aprovação expressa das contas pelo Secretário de Estado ao qual a entidade está vinculada (inciso XXV do art. 4º da IN AGE n.º 37/2017).

Formalizado em 02/01/2017, este processo de Prestação de Contas, constituído por 02 volumes, sendo Vol. I (fls. 01 a 200), e Vol. II (201 a 394), ingressou na Auditoria Geral do Estado – AGE, em 30/08/2017 (fl. 278), fora do prazo legal, estabelecido pelo art. 2º da IN AGE n.º 37/2017, que é até 90 dias do término do exercício financeiro.

Por meio do Of. SEFAZ/SACAIN n.º 025/2018, de 24/04/2018, solicitamos documentos e informações necessários à conclusão de nossa análise, que foram encaminhados a esta AGE e juntados ao processo, às fls. 279 a 393, conforme a seguir:

- Of. LOTERJ/AUDIT n.º 01/2018, de 22 de junho de 2018 – fls. 279 a 284;
 - CI/LOTTERJ/DA/291, de 15/06/2018 - fls. 285 e 286;
 - Relatório de Situação Fiscal – fls. 287 e 288;
 - Relatório Complementar de Situação Fiscal – fl. 289;
 - CI/LOTTERJ/SCO N° 020/2018, de 22/05/2018 – fls. 290 a 292;
 - Conciliação e extratos bancários do Banco Bradesco, agência n° 6898, das contas bancárias n.ºs 884, 922 – fls. 293 a 298;
 - Cancelamentos das contas bancárias n.ºs 88-4, 92-2 e 1027-8 do Banco Bradesco, agência n° 6898 – fls. 299 a 301;
 - OF. LOTERJ/DA/N°057/2018, de 02/05/2018 – fl. 302;
 - Of. SUCOMF N° 00567/2018, de 02/05/2018 – fl. 303;
 - OFÍCIO LOTERJ/DA n° 055/18, de 25/04/2018 – fl. 304;
-

- Solicitação de encerramento de Contas bancárias, 25/04/2018 – fl. 305;
 - Conciliação bancária do Banco Bradesco, agência n.º 6898, das contas bancárias n.ºs 94-9,91-4 – fls. 306 a 309;
 - OFÍCIO LOTERJ/DA N° 062/18, de 15/05/2018 – fl. 310;
 - Extrato bancário do Banco Bradesco, agência n.º 6898, das conta bancárias n.ºs 89-2 e 90-6 – às fls. 311 a 313;
 - Débito não contabilizados, conforme Deliberação TCE-RJ N° 198/96 – Modelo 6 – Anexo II – fl. 314;
 - Nota Explicativa n° 01/2018, de 15/05/2018, referente a Ajustes de Exercícios Anteriores – AJEA – fls. 315 e 316;
 - CI/LOTERJ/DA/235/2018, de 15/05/2018 e extrato bancário, referente valor depositado na conta LOTERJ – 90-6 – Recursos oriundos de Convênio – fls. 317 a 319;
 - CI/LOTERJ/DA/234/2018, de 15/05/2018 e extrato bancário, referente valor depositado na conta LOTERJ – 89-2 – Recursos oriundos de Convênio – fls. 320 e 321;
 - CI/LOTERJ/DA/233/2018, de 15/05/2018 e extrato bancário, referente valor depositado na conta LOTERJ – 93-0 – Recursos oriundos de Convênio – fls. 322 a 326;
 - CI/LOTERJ/DA/N° 302, de 20/06/2018 – fls. 328 e 329;
 - CI/loterj/SP. n.º 26/2018, de 15/05/2018 – fl. 330;
 - Ato de Nomeação e publicação no DOERJ do Presidente da LOTERJ – fls 331 e 332;
 - Cadastro do Responsável pela Tesouraria, conforme Deliberação/TCE n° 164, de 10/12/1992, e publicação no DOERJ da nomeação e exoneração – fls. 333 a 336;
 - CI/LOTERJ/DA/237, de 16/05/2018 – fls. 337 e 338;
 - Relatório de Sindicância, Termo de Reconhecimento de Dívida e publicação no DOERJ, de Despesa de Exercício Anterior – fls. 339 a 342;
 - CI LOTERJ / SCO N° 021/2018, de 23/05/2018, referente esclarecimentos das medidas que estão sendo adotadas pela Autarquia visando o recolhimento das
-

retenções contidas na conta Demais Créditos e Valores a Curto Prazo – fls. 343 a 364;

- Informações sobre prestação de contas de Descentralização de Créditos, por meio de portarias conjuntas, no exercício de 2016 – fls. 365 a 367; e
- Informações sobre pagamento de juros de mora com IPVA – fls. 369 a 393.

A ausência de aprovação expressa das contas pelo Secretário da Pasta e o encaminhamento deste processo a esta AGE **152 dias** após o prazo legal disposto no art. 2º da IN AGE n.º 37/2017 serão motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

4.2 Gestão Orçamentária

O orçamento inicial da Entidade aprovado para o exercício financeiro de 2016, foi divulgado por intermédio da Lei n.º 7.210, de 18 de janeiro de 2016 e pelo Decreto n.º 45.569, de 28 de janeiro de 2016, sendo executado da seguinte forma:

4.2.1 Execução da Receita

Durante o exercício de 2016, as receitas realizadas pela LOTERJ, conforme Balanço Orçamentário, às fls. 122 e 123, totalizaram R\$ 175.387.583,14. Os valores apresentados no quadro da Receita Orçamentária guardam paridade com o Demonstrativo da Execução Orçamentária da Receita, à fl 69.

Em Reais

ARRECADÇÃO DAS RECEITAS - EXERCÍCIO 2016					
FONTE		NATUREZA		PREV. INICIAL	REC. REALIZADA
CÓD.	DESCRIÇÃO	CÓD.	DESCRIÇÃO		
81	DDO - Depósitos de Diversas Origens	19229900	Outras Restituições	-	1.561,39
		19909999	Demais Receitas	-	253.847,74
230	Recursos Próprios	13299900	Outras Receitas	-	527.958,48
		19909902	Venda de Bilhetes da Loteria Convencional de Múltiplas Chances	138.600.000,00	131.166.772,00
		19909903	Venda de Bilhetes das Loterias Instantânea e Mista	92.400.000,00	42.427.240,00
		19909911	Reversão de Prêmios	120,00	0,00
		19909999	Demais Receitas	360.000,00	1.010.203,53
TOTAL				231.360.120,00	175.387.583,14

Fonte: SIAFE-Rio

4.2.2 Execução da Despesa

O Orçamento inicial da Entidade fixou a despesa no montante de R\$ 231.445.431,00, entretanto, no decorrer do processo da gestão orçamentária foi alterado para R\$ 229.966.965,37.

Considerando as informações do SIAFE-Rio, o orçamento no exercício de 2016 foi executado da seguinte forma:

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA 2016					
PROGRAMA DE TRABALHO		DOTAÇÃO		DESPESA	
		INICIAL	ATUALIZADA	AUTORIZADA	EMPENHADA
0467	Despesas Obrigatórias de caráter Primário	4.000.000,00	4.000.000,00	1.669.180,13	1.669.180,13
2010	Prestação de Serv. entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combust. e Lubrificantes	550.000,00	550.000,00	147.408,46	143.304,47
2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	15.800.000,00	15.800.000,00	5.879.732,84	5.855.818,27
2660	Pessoal e Encargos Sociais	10.394.223,00	10.394.223,00	8.853.550,18	8.853.550,18
8021	Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	250.000,00	250.000,00	156.829,91	156.829,91
4028	Pagamento de Prêmios	184.365.897,00	184.365.897,00	143.898.948,67	143.898.948,67
8372	Loterj Já Mais Autonomia	6.000.000,00	4.000.000,00	3.933.760,19	3.361.895,35
4030	Subvenções Sociais	5.000.000,00	9.000.000,00	6.609.318,57	6.609.318,57
8373	Mobilidade com Qualidade	5.085.311,00	3.000.000,00	-	-
SUBTOTAL (I)		231.445.431,00	231.360.120,00	171.148.728,95	170.548.845,55
DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS					
Descentralização de Créditos Recebida		-	142.123,95	142.123,95	142.123,95
Descentralização de Créditos Concedida		-	1.535.278,58	-	-
SUBTOTAL (II)		-	1.393.154,63	142.123,95	142.123,95
TOTAL (I+II)		231.445.431,00	229.966.965,37	171.290.852,90	170.690.969,50

Fonte: SIAFE-Rio

4.2.2.1 Descentralização de Créditos Concedida

O valor de R\$ 1.535.278,58 refere-se às Descentralizações de Créditos Concedidas pela LOTERJ para a execução dos Programas de Trabalho pelas seguintes unidades gestoras:

Em Reais

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS CONCEDIDA				
UNIDADE GESTORA EXECUTANTE	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR		
120200	Subsecretaria de Recursos Logísticos - SEPLAG Logística	2010	Prestação de Serv. entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	35.896,01
390200	Subsecretaria de Comunicação Social	2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	246.465,38
320100	Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos	2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	3.000,00
		4030	Subvenções Sociais	473.685,82
326100	Fundo Estadual de Assistência Social	4030	Subvenções Sociais	131.540,55
210100	Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do ERJ	2010	Prestação de Serv. entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	59.917,19
424100	Fundação para a Criança e Adolescência	4030	Subvenções Sociais	584.773,63
TOTAL				1.535.278,58

Fonte: SIAFE-Rio

O Assessor-Chefe da Assessoria de Controle Interno da LOTERJ, por meio do Of. LOTERJ/AUDIT n.º 01/2018, de 22/06/2018, às fl. 282 e 283, informou sobre o cumprimento do Decreto n.º 42.436 de 30/04/2016 que:

- A Entidade que recebeu recursos não adquiriu ou produziu bens à conta dos créditos recebidos;
- A Unidade Gestora Executante – UGE não encaminhou relatório trimestral de acompanhamento e avaliação físico-financeira à concedente;
- As unidades receptoras dos recursos, exceto a Secretaria de Comunicação Social, apresentaram prestação de contas final do total dos recursos recebidos com relatório de cumprimento de objeto por meio dos seguintes processos: E-04/128/029/2017, E-26/001/270/2017, E-04/171/062/2017, E-12/175/162/2017 e E-17/002/225/2017;
- As Prestações de Contas foram analisadas e consideradas Regulares; e
- Os créditos orçamentários não utilizados pelo executante foram devolvidos até o término do exercício financeiro.

RECOMENDAMOS à Autarquia formalizar solicitação de encaminhamento da Prestação de Contas Final dos recursos concedidos por meio de Descentralização de Créditos Orçamentários à Secretaria de Comunicação Social, acompanhando o processo até manifestação final do Ordenador de Despesas da LOTERJ.

4.2.2.2 Descentralização de Créditos Recebida

O valor de R\$ 142.123,95 refere-se à Descentralização de Crédito Recedida da Secretaria de Estado de Fazenda pela LOTERJ para a execução do Programa de Trabalho a seguir:

Em Reais

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO RECEBIDA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PROGRAMA DE TRABALHO		VALOR
20010	Secretaria de Estado de Fazenda	2713	Promoção da Administração Fazendária	142.123,95
TOTAL				142.123,95

Fonte: SIAFE-Rio

O Assessor-Chefe da Assessoria de Controle Interno da LOTERJ, por meio do Of. LOTERJ/AUDIT nº 01/2018, de 22/06/2018, à fl. 283, informou que:

O processo de prestação de contas nº E-12/080/741/2016 foi analisado e considerado REGULAR pela Auditoria da LOTERJ, deu entrada na SEFAZ, em 09/06/2017 estamos aguardando o parecer da CONSEC.

4.3 Financeira e Contábil

4.3.1 Juros, Multas e Demais Encargos

Em consulta ao SIAFE-Rio, verificamos que a LOTERJ empenhou, liquidou e pagou no exercício de 2016, a importância de R\$ 6.350,22, referentes às multas, juros e demais encargos, como segue:

Em Reais

Favorecido	Processo	Nota de Empenho	Histórico	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Departamento de Transito do Estado do Rio de Janeiro	E-12/080/10/2016	2016NE00192	Despesas com Juros de Mora com IPVA	246,48	246,48	246,48
	E-12/080/8/2016	2016NE00140		1.928,70	1.928,70	1.928,70
	E-12/080/8/2016	2016NE00248		1.325,14	1.325,14	1.325,14
	E-12/080/8/2016	2016NE00359		2.849,90	2.849,90	2.849,90
TOTAL				6.350,22	6.350,22	6.350,22

Fonte: SIAFE-Rio

Cumprir destacar que o Decreto Estadual n.º 42.697, de 16 de novembro de 2010, que estabelece procedimento para atendimento da legislação previdenciária e fiscal pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta Estadual, menciona em seu art. 5º que “A autorização de despesas referente a penalidades decorrentes de atraso de pagamento ou descumprimento de obrigação principal ou acessória somente poderá ser efetuada pelo ordenador de despesas nato. (Grifo nosso)”

O citado Decreto prevê, ainda, que deverá ser aberta sindicância para apurar a responsabilidade dos servidores que derem causa aos danos ao erário, dentre eles, o aumento do ônus financeiro com o pagamento de multas e juros, conforme art. 8º, a seguir:

Art. 8º Deverá ser aberta sindicância para apurar a responsabilidade dos servidores que não cumprirem as obrigações mencionadas neste Decreto ou causarem danos ao Erário estadual, tais como o aumento do ônus financeiro com o pagamento de multas, juros e correção monetária, inscrição do órgão no Cadastro Único de Convênios (CAUC) e no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) ou impedimento à contratação de Operações de Crédito Interno e Externo e Transferências Voluntárias da União.

A Assessoria de Controle Interno, por meio do Of. LOTERJ/AUDIT nº 01/2018, de 22/06/2018, informa, à fl. 284, que:

Não foi instaurada Sindicância para apuração de responsabilidade em virtude de ter ocorrido erro material na adesivação dos veículos, conforme despacho da Diretoria de Operações no bojo do processo E-12/080/295/2016. Já o Processo E-12/080/414/2016, versa acerca do veículo destinado a prêmio que foi prescrito, sendo incorporado à frota da LOTERJ.

Quanto aos demais processos estão em negociação com a PEUGEOT, consoante Ofício LOTERJ/DA nº 075 solicitando o ressarcimento dos valores de multas e moras.

RECOMENDAMOS à LOTERJ, apurar, por meio de sindicância, se o pagamento de “Despesa com Juros de Mora com IPVA”, durante o exercício de 2016, nos valores de R\$ 246,48, R\$ 1.325,14 e R\$ 2.849,90, foi proveniente de ação/omissão de servidor, conforme art. 8º do Decreto n.º 42.697/2010.

4.4 Gestão Patrimonial

4.4.1 Prestação de Contas de Bens em Almojarifado – Estoques

O saldo da conta Estoques em 31/12/2016, no Balanço Patrimonial, à fl. 121, é de R\$ 34.593,73.

A Prestação de Contas do responsável pelos Bens em Almojarifado por Término de Exercício Financeiro de 2016, Sr. Mauro da Costa Sampaio, formalizada por meio do Processo n.º E-12/080/40/2017 encontrava-se em análise nesta AGE até o encerramento deste Relatório de Auditoria.

Evento Subsequente: A Auditoria Geral do Estado – AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 42, de 26 de setembro de 2017, publicada no DOERJ, em 27/12/2017, que estabelece normas para a organização da documentação relativa à gestão de bens em almojarifado dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual.

4.3.2 Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis

O saldo em 31/12/2016, da conta n.º 12311.00.00 – Bens Móveis – Consolidação, no balancete, à fl. 90, é de R\$ 741.941,53.

Em cumprimento ao Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, à Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014, e à Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, a Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada do exercício de 2016, por meio do Processo n.º E-12/080/69/2017 encontra-se, até o encerramento deste Relatório, em análise nesta AGE.

Evento Subsequente: A Auditoria Geral do Estado – AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 41, de 26 de setembro de 2017, publicada no DOERJ, em 27/12/2017, estabelecendo normas de organização da documentação relativa a bens patrimoniais dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual.

Eis o Relatório,

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2018.

Original Assinado

Leonardo Scalzer Alves

Analista de Controle Interno

Id Funcional n.º 5025543-6 / CRC-RJ n.º 090.209/O-1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/080/11/2017

Data: 02/01/2017 Fl. 414

Rubrica:

Id Funcional: n.º 5005907-6

Ao Senhor Superintendente de Auditoria nas Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN,

PARECER N.º 015/CACAU/SACAIN/2018

PROCESSO N.º E-12/080/11/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
ORDENADORES DE DESPESAS, DO
EXERCÍCIO DE 2016, DA LOTERIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
LOTÉRJ, ENTIDADE VINCULADA À
SECRETARIA DE ESTADO DA
CASA CIVIL (À ÉPOCA).

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresento o Parecer de Auditoria quanto à Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas em referência.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, constante no Relatório de Auditoria, às fls. 394 a 413 deste processo, e por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Da análise do processo de Prestação de Contas apuramos a seguinte impropriedade, que originou ressalva neste Relatório de Auditoria:

- A ausência de aprovação expressa das contas pelo Secretário da Pasta e encaminhamento deste processo à AGE 152 dias após o prazo legal – inciso XXV do art. 4º e art. 2º, ambos da IN AGE n.º 37/2017 (Subitem 4.1).

Sendo assim, considera-se **REGULAR** com **RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser devolvido a Entidade de origem, conforme determina o art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2018.

Original Assinado

Leandro Paes Soares
Supervisor de Auditoria

Id. Funcional n.º 5005907-6 / CRC-RJ n.º 111.448/O



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/080/11/2017

Data: 02/01/2017 Fl. 416

Rubrica:

Id Funcional: n.º 5005907-6

Senhor Presidente da Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ,

Trata este processo da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2016, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ, com o Relatório e Parecer de Auditoria da AGE, às fls. 394 a 415, configurando como Regular com Ressalva.

Considerando o disposto no art. 16 da Deliberação TCE/RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, indicando, com exceção das Prestações de Contas dos Ordenadores de Despesas da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e do RIOPREVIDENCIA, que todas as demais Prestações de Contas, de qualquer natureza, encaminhadas ao TCE-RJ em cumprimento às Deliberações n.º 49, de 21 de dezembro de 1982, e n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, que constituam processos em tramitação no Corpo Instrutivo, sem decisão plenária, a partir da entrada em vigor da Deliberação n.º 278/2017, serão arquivadas, e, ainda, em razão das disposições contidas no art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, que estabelece a devolução, aos órgãos e entidades de origem, de processos em tramitação na AGE, inclusive de Prestação de Contas de Ordenadores de Despesas, exceto para os quais exista decisão plenária do TCE-RJ, sugerimos a devolução do presente administrativo à LOTERJ.

Ressaltamos que esta Prestação de Contas, após as providências adotadas em atendimento às nossas recomendações, deve permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo em cumprimento às disposições dos arts. 8º e 9º da Deliberação TCE nº 278/2017.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2018.

Original Assinado

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118